



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1783/2024 – GM

Exonera Servidora Pública Municipal e Declara vago o Cargo, por motivo de Aposentadoria e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, inciso V, do Artigo 39, da Lei Municipal nº 34/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando os Benefícios de Aposentadorias concedido aos servidores públicos municipais pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CONSIDERANDO, o entendimento do artigo 37, §14, Constituição Federal c/c Info 1022- Repercussão Geral do Tema - 606, deverá ser colocado em vacância;

CONSIDERANDO, o que diz a Emenda Constitucional 103/2019, em seu artigo 6º, não possui efeitos práticos em relação aos servidores do Município de Quarto Centenário, pois já havia previsão em legislação local de vacância do cargo nos casos de aposentadoria (Lei Municipal 34/1997, art. 39, inciso V), não sendo possível a manutenção no cargo após a aposentadoria no RGPS;

CONSIDERANDO, o protocolo nº 1468/2024, em que a servidora pública informa sua aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO, as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto exonerada a partir de 18/12/2024 a servidora pública municipal, conforme relação que abaixo segue:

I – EDILEUZA DA SILVA DE MELO, matrícula funcional nº 214, portadora do RG sob o nº5.970.xxx-0 SESP/PR, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, Professora.

Parágrafo Único - O presente desligamento se dá em virtude da mesma ter auferido Benefício de Incapacidade permanente nº 717.921xxx-9, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Os proventos a que a servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, eis que, com o advento da aposentadoria por



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

invalidez, o vínculo até então existente, entre a mesma e o Município de Quarto Centenário/PR, fica desfeito.

Art. 2º - Fica declarado vago a partir do dia 18/12/2024, o cargo efetivo ocupado pela servidora exonerada por esse decreto, visto que a mesma encontra-se aposentada por invalidez junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 18 de dezembro de 2024.

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal